

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 26 de abril de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 22/05

**Objeto do Inquérito:** "Apurar responsabilidades quanto à eventual descumprimento de normas de administração e gestão de fundos de investimentos por parte do BANCO DA AMAZÔNIA S.A e outros."

**Assunto:** Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Banco da Amazônia S.A.	Dr. Deusdedith Freire Brasil
Carlos Eduardo Guerra de Figueiredo	Dra. Gloria Maria Cunha de Macedo Soares Porchat
José Carlos Rodrigues Bezerra	Dra. Patrícia de Nazareth da Costa e Silva
Santos Asset Management LTDA.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 22/05.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 03/05/2007, concedo sua dilação por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 04/06/2007.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa